

lei nº 496/70 de 11 de novembro de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc.... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Tabapuã, autorizada através do setor de finanças a abrir um crédito especial até a importância de c^{rs} \$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados) para exercer às despesas com: Recurso Natural e agropecuário, Assistência à cafeicultura, serviços de Terceiros, preparo do solo, enxertia, transporte, capina etc...

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei, será feita com o excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 11 de novembro de 1.970.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Luis Alberto Lopes Flares.

Luis Alberto Lopes Flares - secretário.